



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. Léo Moraes)

Autoriza o Poder Executivo a criar campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de União Bandeirantes, em Porto Velho no distrito de União Bandeirantes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, em Porto Velho no distrito de União Bandeirantes, campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de União Bandeirantes.

Art. 2º Com o objetivo de implementar o disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias ao funcionamento do novo campus;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento do novo campus;

III – lotar no novo campus os servidores necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º O campus do Instituto Federal de União Bandeirantes a que se refere esta Lei será destinado à formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional, para atender às necessidades socioeconômicas da região de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Distante cerca de 160 quilômetros de Porto Velho, União Bandeirantes é um dos maiores distritos de Rondônia, com aproximadamente 30 mil habitantes. A principal estrada de acesso a União Bandeirantes é a Linha 101, com 60 km de extensão.

União Bandeirantes faz parte do município de Porto Velho, devido a distância da capital e a limitação de infraestrutura, o distrito mais populoso do Estado de Rondônia necessita ser assistido pelo Poder Público. Dessa forma, entendemos ser extremamente necessário que seja instalado uma unidade do Instituto Federal como forma de levar educação continuada para a população da região, evitando assim a evasão escolar devido à falta de unidades de ensino.

A população de União Bandeirantes aumentou bastante nos últimos anos com a migração de agricultores de diversas regiões do estado, devido ao volume de terras produtivas, ao agronegócio e a agricultura familiar. De lá vem boa parte dos hortifrúteis consumidos em Porto Velho como banana, café, feijão, leite, mandioca, entre outros produtos.

Em face desse quadro, julgamos oportuno apresentar o presente projeto de lei, com o qual esperamos chamar a atenção do Poder Público para essa região, criando o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de União Bandeirantes. Temos certeza de que o novo campus irá contribuir para melhorar a qualificação dos jovens trabalhadores da região, além de se somar a outros esforços em prol da educação básica da população.

Sabe-se que tanto o Instituto Federal de União Bandeirantes quanto o Instituto Federal de Rondônia - IFRO serão unidades autônomas, porém possuindo o mesmo foco de gestão e desenvolvimento educacional e tecnológico para a população do Estado de Rondônia. Dessa forma, o formato administrativo das unidades será estabelecido pelo Ministério da Educação – MEC.

Em diversos estados da Federação foram criadas várias unidades do Instituto Federal como forma de abranger o tamanho territorial de cada unidade da federação.

Portanto, ampliar os Institutos Federais no Estado de Rondônia é algo extremamente necessário. Atualmente o IFRO tem trabalhado para ampliar o ensino à distância – com cursos EAD. Entendemos ser uma política adequada, porém também defendemos que sejam ampliadas as unidades físicas realizando os cursos presenciais para as demais regiões do nosso Estado. Modelo este já implementado na maioria dos Estados Brasileiros.

Diante da importância do tema, peço o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Deputado LÉO MORAES
PODEMOS/RO

